

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Acrescenta-se a seguinte Estratégia 16.25 ao Objetivo 16 do Anexo do projeto de lei em epígrafe:

“Estratégia 16.25: Instituir programas de formação continuada e mecanismos de apoio técnico e administrativo para os profissionais do magistério, com foco na otimização do tempo em sala de aula, na melhoria da gestão de classe e na redução das demandas burocráticas não pedagógicas, visando maximizar o tempo efetivamente dedicado à instrução e à interação com os estudantes.”

JUSTIFICAÇÃO

A qualidade da educação está diretamente ligada ao tempo que os estudantes passam engajados em atividades de ensino e aprendizagem. No entanto, é amplamente reconhecido que uma parcela significativa da jornada escolar e do tempo do professor é consumida por questões não instrucionais, como gestão de disciplina, tarefas administrativas e burocracias diversas. Essa perda de tempo efetivo em sala de aula compromete a profundidade da abordagem dos conteúdos e limita as oportunidades de interação pedagógica crucial para a aprendizagem.

Esta emenda, inspirada na necessidade de aumentar o tempo instrucional, propõe uma estratégia concreta sob o Objetivo 16, que trata dos Profissionais da Educação Básica. Foca em como habilitar os educadores e as escolas a alcançarem essa otimização. Ao instituir formação específica em gestão de classe e fornecer apoio administrativo e técnico, liberamos o professor para se concentrar em sua função primordial: ensinar.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 2 6 3 3 2 5 6 5 0 0 *